



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE CONSOLIDAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Av. Dr. Arnaldo, 351 – Sala 214 FONE FAX 3066-8049 FONE 3066-8390 3066-8319

COMUNICADO GGP-NCTS nº 004/2012

A Diretora do Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, considerando o que ficou decidido em reunião realizada no dia 03/7/2012, na sede da São Paulo Previdência – SPPREV, relativamente a cálculo de proventos;

COMUNICA:

I – Informação da GEAH e GEAPE

- As informações relativas à **Gratificação Especial de Atividades e Gratificação Especial por Atividades Prioritárias e Estratégicas – GEAPE** lançadas no **Anexo III do Discriminativo de Proventos**, devem seguir acompanhadas de informação constando o número de décimos computados no cálculo dos proventos, na forma preconizada no artigo 2º, da Lei Complementar nº 803, de 8 de dezembro de 1995¹.

Obs.: Algumas unidades vêm lançando o referido dado com o valor integral da gratificação sem observância do dispositivo legal que o disciplina.

II - Comprovante de Conta Bancária:

- A comprovação de Conta Bancária far-se-á mediante a apresentação de saldo ou extrato bancário, ocultando-se o histórico de lançamento, mantendo claro unicamente o Nome, Banco, Agência e Conta Corrente, de modo a preservar a privacidade do servidor.
- No caso da apresentação de saldo ou extrato bancário obtido via internet, neste deverá constar a assinatura do interessado.

Neide Benuto
Diretor Técnico I
NCTS-GGP-CRH/SES

¹Os valores da Gratificação Especial por Atividade Hospitalar em Condições Especiais de Trabalho - GEAH e da Gratificação Especial por Atividade Prioritária e Estratégica - GEAPE, previstas, respectivamente, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, serão computados no cálculo dos proventos, por ocasião da aposentadoria, à razão de 1/10 (um décimo) do valor da vantagem por ano de sua percepção, até o limite de 10/10 (dez décimos)